

EDITAL
**Ato preparatório da decisão de cancelamento do registo
de distribuidores de seguros**

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (RJDSR), aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, e em face da devolução de correspondência postal, procede-se à notificação, por edital, dos mediadores de seguros identificados no Anexo, relativamente ao ato preparatório da decisão de cancelamento dos respetivos registos, nos seguintes termos:


Considerando que, de acordo com o reporte anual das empresas de seguros, os mediadores de seguros, indicados no Anexo, não possuíam seguro de responsabilidade civil profissional válido a 31 de dezembro de 2023, ficam os mesmos notificados para comprovarem a existência de tal seguro, submetendo, para o efeito, um pedido de alteração de dados no Portal ASF, com indicação dos elementos relevantes do seguro e cópia da respetiva apólice.

Findo o prazo de 10 dias úteis sem que seja comprovada a existência do seguro, ficam igualmente notificados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, da provável decisão de a ASF cancelar os seus registos de mediadores de seguros, por falta superveniente da condição de acesso à atividade relativa à obrigatoriedade de possuir seguro de responsabilidade civil profissional, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RJDSR, aplicável à categoria de agente de seguros.

Caso pretendam pronunciar-se ou consultar o processo sobre o projeto de decisão ora notificado, devem fazê-lo por escrito, no mesmo prazo, para o endereço eletrónico mediadores@asf.com.pt.

Lisboa, 21 de maio de 2024

Assinado por:
Vicente Rato Barracas Mendes Godinho
21/05/2024 14:38


Vicente Mendes Godinho
Diretor
Departamento de Autorizações e Registos

Anexo

N.º Mediador	Nome
307015477	OTILIA JESUS FONSECA CARVALHO MATOS
307249257	LUIS FILIPE MENESES
317446879	VITOR MANUEL SILVA ALMEIDA
321566099	SARA MARISA DE JESUS PIRES FERREIRA